



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quarta-feira, 5 de setembro de 2018

Ano VII - Edição nº 01021 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32DC1C31E3B559686A487A4BFD8E8B46

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 020/2018 - TITULO DE PROPRIEDADE PARA MARIA NEIVA FERNANDES
- EDITAL Nº 021/2018 - TITULO DE PROPRIEDADE PARA A CASA DO CAMINHO PAULO TARSO
- EDITAL Nº 022/2018 - TITULO DE PROPRIEDADE PARA JOCEY MARQUES DA SILVA
- EDITAL Nº 023/2018 - TITULO DE PROPRIEDADE PARA HILDONETE BARRETO DE FIGUEREDO
- EDITAL Nº 024/2018 - TITULO DE PROPRIEDADE PARA IRLAB IRECÊ LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA.
- NOTA DE RETIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 020/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Maria Neiva Fernandes, portadora do C.P.F. n.º 551.528.305-82 e Carteira de Identidade n.º 3.655.483 SSP BA, brasileira, solteira, Agricultora, residente e domiciliada no Poço de Uibaí - Centro, na cidade de Uibaí-Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **103,40m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.03.014.0075.001 Limitando-se ao NASCENTE: com Luiz Mario R. da Silva, POENTE: com Aurelino Menezes de Queiroz, NORTE; com Rua Presidente Castelo Branco, SUL: com Ermelina de Castro Dourado

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 13 de agosto de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 021/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Casa do Caminho Paulo de Tarso, C.N.P.J. N.º 05.662.195/0001-59, sede na Rua Cardeal Brandão Vilela, s/n - São Francisco, na cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Cardeal Brandão Vilela, N.º 83, São Francisco, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **130,90m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.02.049.0044.001 Limitando-se ao NASCENTE: com Marcondes de Souza Bispo, POENTE: com Reinilde Guedes, NORTE; com Prefeitura Municipal de Irecê, SUL: com a Rua Cordeal Brandão Vilela.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 13 de Agosto de 2018.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 022/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Joicey Marques da Silva, portador do C.P.F. n.º 913.949.885-91 e Carteira de Identidade n.º 1551802406 SSP BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua São Cipriano, n.º 192, Bairro Lagoa do Tió, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua São Cipriano, SN, Lagoa do Tió, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **115,00m²**, ou seja, **5,00m** de frente e fundo, **25,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º01.04.077.0085.001, Limitando-se ao NASCENTE: Gilson dos Santos, POENTE: com Floriano Gomes da Silva, NORTE; com a Rua São Cipriano e ao SUL com Alfredo Moreira dos Santos.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 13 de Agosto de 2018.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 023/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: HILDONETE BARRETO DE FIGUEREDO, brasileira, maior, viúva, agricultora, portadora da Carteira de Identidade Rg. n.º 04.690.632-03 SSP BA e C.P.F. n.º 998.905.775-34, residente e domiciliada na Av. Tertuliano Cambuí n.º 930, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras Situada na Av. Tertuliano Cambuí sn.º Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia medindo uma área de **200,00m²**, ou seja, 10,00m de frente e fundo, 20,00m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.02.026.0289.001 com os seguintes Limitantes: NASCENTE: com Ana Machado Rocha, POENTE: com Arlindo Nunes Santana, NORTE; com Arlindo Nunes Santana, SUL; com Av. Tertuliano Cambuí.

- I. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 13 de agosto de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 024/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: IRLAB IRECÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, cadastrada no C.N.P.J sob n.º 63.111.744/0001-01 com sede na Av. Coronel Terêncio Dourado n.º 210, (anteriormente Praça Mário Dourado), Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Reggio Emilia sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **265,39m²**, ou seja, 12,00m de frente, 10,40m de fundo, 23,65m ao lado esquerdo e 23,59m ao lado direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.03.004.0126.001 com os seguintes Limitantes: NASCENTE: com Agnaldo Oliveira Lopes, POENTE: com Alfredo Dias de Novais, NORTE; com Josenia Morena de Souza, SUL; com a Rua Reggio Emilia.

- I.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- II.** Uma vez expedido o Título de propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 13 de agosto de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



NOTA DE RETIFICAÇÃO

Servimo-nos do presente, para encaminhar a **RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 047/2018, Anexo I – Termo de Referência**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA, nos seguintes termos:

NO LOTE: 07 - AGENDAS, ENVELOPES E OUTROS, o item 59, devido a uma alteração da planilha do sistema, na coluna de quantidade aparece com um código e não com o quantitativo. Portanto, há necessidade de retificar o quantitativo do Lote 07, item 59, conforme abaixo:

Onde se lê:

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
59	152589	FOLHA OFÍCIO PARA DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL): • FORMATO A5, NA HORIZONTAL.	UND	1E+05

Leia-se:

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
59	152589	FOLHA OFÍCIO PARA DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL): • FORMATO A5, NA HORIZONTAL.	UND	100.000

Mantém-se a data da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação da licitação em questão.

Irecê/BA, 05 de Setembro de 2018.

Joazino Alecrim Machado
 Pregoeiro